

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.703, DE 04 DE JULHO DE 2006

Solicita a interdição das atividades.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 04/07/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.734/2003, referente à empresa AUTO POSTO GASNET CAMPEÃO LTDA, situada na Rua Teixeira de Castro nº 350 – Bonsucesso, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que os Correios não conseguiram realizar a entrega da notificação nº 01.003.801 e do Auto de Constatação nº 01.000.717, alegando ter havido mudança da empresa, conforme mencionado nos comprovantes de entrega do SEED nº 1808 e nº 1830,

CONSIDERANDO que técnico da DICIN/FEEMA verificou que as atividades comerciais da empresa estão paralisadas e que a obra de reforma geral do posto se encontra em fase de acabamento, tendo o responsável pela empresa se negado a receber os documentos, alegando que a razão social atual da empresa é Nova Paradinha,

CONSIDERANDO que o responsável pela empresa alegou não dispor de cadastro no CNPJ,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades da empresa AUTO POSTO GASNET CAMPEÃO LTDA, situada na Rua Teixeira de Castro nº 350 – Bonsucesso, município do Rio de Janeiro, até que o interessado se regularize junto ao SLAP da FEEMA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 11/07/06.